



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

004/6

LEI N.º 175 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.001.

Dispõe sobre autorização para contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1.ª Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, durante o Exercício de 2.001, com o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.13 – Assistência Social ao Menor

1581487.2.021 – Manut. da Assoc. de Desenv. da Comum. de Pracinha.

3233.105 – CONTRIBUIÇÕES CORRENTESR\$ 8.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados mensalmente, de acordo com as somas das mensalidades de cada atividade.

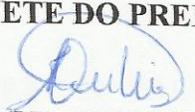
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.001.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE FEVEREIRO DE 2.001.


ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE